



LEI Nº 2262/2006

**ALTERA A LEI MUNICIPAL nº
1682/2002 E 1719/2002**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Art.3º da Lei 1682/2002 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

§ 1º - Os candidatos a provimento das Funções de Padrão I do Quadro de Empregos (Anexo I), a escolaridade exigida será de Ensino Fundamental Incompleto, considerando-se para tanto no mínimo 4ª série.

§ 2º - Os candidatos a provimento das funções de Padrão II do Quadro de Empregos (Anexo I), a escolaridade exigida será de Ensino Fundamental Completo.

§ 3º - Na função de motorista é exigido que o candidato possua carteira Nacional de Habilitação da Categoria "D".

Art. 2º. - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei 1719/2002, nos seguintes termos:

"Art. 3º - ...

Parágrafo único - Para o provimento do emprego de Farmaceutico Bioquímico será exigido o nível superior completo, habilitação legal para o exercício da função e a prova da regularidade das contribuições para com o Conselho Regional de Farmácia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de dezembro de 2006.**


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 22 de dezembro de 2006.**


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração